**PROCESSO: 21/2021**

**CREDENCIAMENTO: 05/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**CONTRATO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA FUNERARIA ROSEMAR LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Município de Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FUNERARIA ROSEMAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.788.843.0001/92, com sede na Rua DANUZIA BESS, nº 597, Centro, Município de Campos Novos – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 21/2021 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo é a contratação de empresas para a prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

**O auxílio funeral atenderá despesas de urna funerária – tipo cascão, vestimentas, translado e demais serviços pertinentes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor conferido ao auxílio funeral será de dois salários mínimos vigente e o Município arcará com o valor total dos gastos.

O Município pagará a importância de R$ 3,00 (três reais) por km rodado, em caso de necessidade de translado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 23 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luizangelo Grassi FUNERARIA ROSEMAR LTDA Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: